

Prefeitura Municipal de Olinda Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 52 /2024

INSTITUIU O CONSELHO MUNICIPAL DE
POLÍTICAS SOBRE DROGAS - CMPD DO
MUNICÍPIO DE OLINDA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído no Município de Olinda o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - CMPD, órgão deliberativo, fiscalizador, autônomo, formulador de diretrizes e monitorador da execução das políticas públicas sobre drogas com atuação no âmbito de toda municipalidade.

§ 1º O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - CMPD integrar-se-á ao Sistema Estadual e ao Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas SISNAD;

§ 2º Para fins desta Lei, consideram-se como drogas, substâncias ou produtos capazes de causar dependência, assim especificados em lei ou relacionados em listas atualizadas periodicamente pelo Poder Executivo da União, conforme o disposto na Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006.

Art. 2º O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - CMPD ficará administrativamente vinculado à Secretaria-Executiva de Políticas sobre Drogas – SEPOD ou congênere que deverá dotá-lo de recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao seu funcionamento.

§ 1º São atribuições do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - CMPD:

I - formular diretrizes, elaborar planos e políticas no âmbito da administração municipal, visando à implantação da política municipal sobre drogas;

II - realizar o controle social sobre os critérios para alocação e aplicação de recursos, bem como, acompanhar junto aos poderes executivo e legislativo municipal a definição da dotação orçamentária a ser destinada à execução da política municipal;

III - fiscalizar a execução da Política Municipal sobre Drogas junto a todos os órgãos municipais e outras instituições públicas e privadas responsáveis pela execução de ações constantes da mesma;

IV - emitir parecer, aprovar projetos, programas, planos e políticas públicas municipais referentes à política sobre drogas no âmbito do município;



Prefeitura Municipal de Olinda Gabinete do Prefeito

V - subsidiar e acompanhar a elaboração e a tramitação de leis municipais, emitindo parecer quando se fizer necessário nas questões relativas à política sobre drogas;

VI - recomendar o cumprimento e a divulgação das leis municipais, estaduais e federais, ou quaisquer normas legais pertinentes ao tema das drogas;

VII - promover intercâmbio com organismos estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados, com o objetivo de aprimorar o controle social da política sobre drogas no município;

VIII - promover articulação com outros conselhos setoriais para discussão da política municipal sobre drogas;

IX - realizar a Conferência Municipal de Políticas Sobre Drogas.

Art. 3º O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - CMPD será composto por 07 membros titulares com igual número de suplentes, com representação paritária entre governo e sociedade civil, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de substituição e/ou sucessão, os eleitos e/ou indicados deverão completar o período de seus antecessores.

Art. 4º As 07 (sete) vagas destinadas aos representantes titulares e respectivos suplentes do Governo Municipal serão assim distribuídas:

a) um representante titular e respectivo suplente da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humano, de preferência vinculado a Executiva de Políticas sobre Drogas – SEPOD ou congêneres;

b) um representante titular e respectivo suplente da Secretária de Patrimônio, Cultura, Turismo ou congêneres;

c) um representante titular e respectivo suplente da Secretaria de Saúde ou congêneres;

d) um representante titular e respectivo suplente da Secretaria de Educação ou congêneres;

h) um representante titular e respectivo suplente da Secretaria de Esportes e Juventude ou congêneres;

i) um representante titular e respectivo suplente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia ou congêneres;



Prefeitura Municipal de Olinda Gabinete do Prefeito

j) um representante titular e respectivo suplente da Secretaria de Segurança Cidadã ou congêneres;

PARÁGRAFO ÚNICO - Os/as 07 (sete) conselheiros/as representantes do Poder Público serão indicados/as pelo Prefeito do Município.

Art. 5º As 07 (sete) vagas destinadas aos representantes titulares e respectivos suplentes da sociedade civil, com atuação no âmbito do município de Olinda, serão assim distribuídas:

a) um representante titular e respectivo suplente dos/as usuários/as e ex-usuários/as de álcool e outras drogas;

b) um representante titular e respectivo suplente de organização não governamental que atue na temática da promoção dos direitos humanos;

c) um representante titular e respectivo suplente de organizações não governamentais que trabalhem com prevenção, atendimento e tratamento de usuários/as de álcool e outras drogas;

d) um representante titular e respectivo suplente de entidade de ensino e pesquisa com atuação na temática de álcool e outras drogas;

e) dois representantes titulares e respectivos suplentes de conselhos representativos de categorias profissionais com atuação na temática do álcool e outras drogas;

f) um representante de instituições que representam os redutores de danos;

§ 1º Os/as conselheiros/as representantes da sociedade serão escolhidos/as em processo eleitoral específico, conduzido por uma comissão da câmara temática sobre drogas, sob a supervisão do Ministério Público, para o primeiro mandato.

§ 2º Para as eleições subseqüentes, o processo será conduzido pelo CMPD.

Art. 6º Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - CMPD terá a seguinte estrutura organizacional:

- I – Pleno;
- II - Coordenação Colegiada;
- III - Comissões Temáticas e Permanentes;
- IV - Secretária Executiva.



Prefeitura Municipal de Olinda Gabinete do Prefeito

§ 1º instância máxima de deliberação do Conselho é o pleno composto na forma do caput deste artigo que se reunirá na forma estabelecida no Regimento Interno;

§ 2º A Coordenação Colegiada, composta pelo Presidente, Vice-presidente, escolhidos entre os membros titulares do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - CMPD, através do voto direto dos seus integrantes, com mandato de dois anos, vedada a recondução;

§ 3º As comissões temáticas e permanentes serão instaladas pelo Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - CMPD sempre que se fizer necessário;

Art. 7º O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - CMPD terá à sua disposição uma Secretária executiva que será exercida por profissional capacitado (a), indicado (a) pela Coordenação Colegiada do Conselho, ouvido o plenário.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Secretaria-Executiva de Políticas sobre Drogas – SEPOD ou congêneres será responsável por disponibilizar o (a) Secretário (a) Executivo (a) devendo as suas atribuições específicas constar do Regimento Interno do CMPD.

Art. 8º A participação de todos os/as conselheiros/as integrantes do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - CMPD dar-se-á em caráter gratuito, proibida a percepção de qualquer gratificação ou outra forma de remuneração, por se tratar de atividade relevante ao interesse social.

Art. 9º Os membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - CMPD serão empossados em ato presidido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 10 As atividades do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - CMPD serão disciplinadas por Regimento Interno a ser elaborado e aprovado por maioria absoluta do Pleno.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 16 de maio de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Paulo Roberto C. Maciel
Procurador de Apoio ao
Gabinete do Prefeito
OAB-20.836



Prefeitura Municipal de Olinda Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 005/2024

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Cumprimentando-os cordialmente, submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência e de seus pares a presente proposição legislativa, que tem por escopo a criação do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – CMPD.

Como bem sabem Vossas Excelências, o consumo de drogas é um dos mais graves problemas mundiais na atualidade, razão pela qual, na maioria dos Estados Nacionais, tem ocorrido uma total mobilização, não só governamental, como de toda a população, no sentido de enfrentá-lo - fato para o qual o Brasil não se encontra alheio.

Vivemos um grande momento em que o Conselho Nacional Antidrogas - CONAD, a Secretaria Nacional Antidrogas - SENAD, e os Conselhos Estaduais Antidrogas - CONENS, mediante sua atuação integrada, vêm desenvolvendo importante trabalho nas esferas federal e estadual, direcionado para o estabelecimento da Causa Antidrogas.

Nosso Município não pode se manter à margem; deve integrar-se na ação conjunta e articulada de todos os órgãos federais, estaduais e municipais que compõem o Sistema Nacional Antidrogas. É toda a nação brasileira unindo suas forças para o enfrentamento da questão. Como brasileiros, cidadãos e, principalmente, como seres humanos, temos a obrigação de dar a nossa contribuição na luta contra o uso de drogas, sobretudo no campo da prevenção.

Assim, o município de Olinda deve organizar seus esforços e iniciativas, visando beneficiar nossa comunidade, por meio do desenvolvimento das ações referentes à prevenção do uso indevido de drogas, bem como daquelas relacionadas com o tratamento, recuperação e reinserção social de indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso indevido de drogas.

Solicito, assim, análise e aprovação da proposta, em regime de **URGÊNCIA**, nos termos do art. 38, da Lei Orgânica do Município de Olinda, tendo em vista as razões explicitadas na mensagem.

Paulo Roberto C. Maciel
Procurador de Apoio ao
Gabinete do Prefeito

Rua de São Benedito, 123, - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.020-080
PABX: (81) 3429.0001 - 3429.0189



Prefeitura Municipal de Olinda Gabinete do Prefeito

Com a certeza, constantemente renovada, de que proposições no sentido de proteção dos direitos humanos e repressão a violência encontram o necessário apoio para a sua aprovação no âmbito dessa respeitável Assembléia Legislativa Municipal, peço acolhida favorável ao anexo Projeto de Lei.

Valho-me da oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço, extensivos aos seus dignos pares, insignes Vereadores com assento à Casa Bernardo Vieira de Melo.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 16 de Maio de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Paulo Roberto C. Maciel
Procurador de Apoio ao
Gabinete do Prefeito
OAB-20.836



Prefeitura Municipal de Olinda Gabinete do Prefeito

Olinda, 16 de maio de 2024.

OFÍCIO GP Nº 065/2024

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho a **MENSAGEM Nº 005/2024**, com o anexo Projeto de Lei, que "Instituiu o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - CMPD do Município de Olinda e dá outras providências", o qual submeto à apreciação de Vossa Excelência e dos demais ilustres Vereadores.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Paulo Roberto C. Maciel
Procurador de Apoio ao
Gabinete do Prefeito
OAB-20.836

Exmo. Sr.
SAULO HOLANDA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Olinda
Olinda/PE

Câmara Municipal de Olinda
Rua de São Bento, 123 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.020-080

Protocolo nº 215 / 24

Data 22 / 05 / 2024

Cristiane Silva